Matéria RELCOM 1602/2021. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 21/09/2021 e juntado ao PL 370/2021 por CARLOS ALBERTO Q. BEZERRA JR.. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=323925.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0370/2021.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Camilo Cristófaro, que visa denominar Praça Napoleão dos Anjos Fernandes a praça inominada localizada na interseção da rua Ernesto de Oliveira com a Rua Lorenzo Valla, Chácara Klabin.

O projeto foi aprovado na forma da Redação do Vencido com Emenda do Autor em 2ª discussão e votação na 54ª Sessão Extraordinária da 18ª legislatura, em 15 de setembro de 2021, razão pela qual o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, **alterando-se também a ementa do projeto**, com fundamento no parágrafo único do art. 259 do Regimento Interno, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 370/21

Denomina Praça Padre Napoleão dos Anjos Fernandes o logradouro implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Ernesto de Oliveira, Lorenzo Valla e lotes particulares, situado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominada Praça Padre Napoleão dos Anjos Fernandes o logradouro implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Ernesto de Oliveira, Lorenzo Valla e lotes particulares, localizado no setor 39, entre as quadras 175, 176 e 178, situado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário. Sala das Sessões,

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 1602/2021. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 21/09/2021 e juntado ao PL 370/2021 por CARLOS ALBERTO Q. BEZERRA JR.. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=323925.